



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE**



LEI Nº 1.359.GAB.PREF/09

Guajará-Mirim (RO), 27 de novembro de 2009

"AUTORIZA O MUNICIPIO RECEBER POR PERMUTA DAS QUADRAS 25 E 44 DO PATRIMONIO MUNICIPAL AS QUADRAS Nº 58, 59, 78, E 79 DE PROPRIEDADE DO SENHOR PAULO ZEED SOBRINHO -NO SETOR 08 DA ÁREA URBANA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, estabelecida na Avenida 15 de Novembro nº 930, bairro centro, inscrita no CNPJ nº 05.893.631/0001-05, autorizada a receber por permuta das quadras nº 25 e 44 do Patrimônio Municipal as quadras nº 58, 59, 78 e 79, de propriedade do Senhor Paulo Zeed Sobrinho todas localizadas no Setor 8 da Área Urbana.

Parágrafo primeiro – As quadras de nº 58, 59, 78 e 79, ficam destinadas a serem ocupadas pelo novo Cemitério Público Municipal

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal fica autorizada a expedir documentos de autorização de regularização e escritura das quadras 58,59,78 e 79, em seu nome e das 25 e 44 em nome do senhor Paulo Zeed Sobrinho.

Parágrafo terceiro - A Prefeitura Municipal através da Divisão de Registro Imobiliário – DCI e da Divisão de Controle Urbano – DCU, adotará as medidas necessárias para o cumprimento dos dispositivos desta Lei

Art. 2º - Expedida a autorização de que trata esta Lei, os beneficiários terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado uma única vez, para efetuar a lavratura da escritura e seu competente registro no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, sob pena de cessar os efeitos desta Lei.

Art. 3º - A escritura de que trata esta Lei será lavrada no Cartório de Notas deste município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 27 de novembro de 2009

Certifico que este ato foi
afixado no quadro de
editais da Prefeitura no
dia 27/11/2009, ali
permanecendo por 15 dias,
a fim de assegurar a
publicação do mesmo.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI

Prefeito Municipal